

D.O.E.: 22/07/2015

# PORTARIA GR Nº 6676, DE 21 DE JULHO DE 2015

Altera dispositivo da Portaria GR nº [4710/2010](#), que dispôs sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do [art 42](#), I, do Estatuto da USP, e considerando que, em 26.05.2014, a Universidade celebrou “Termo de Adesão ao Acordo Base de Parceria Institucional celebrado em 27 de março de 2014, entre o Governo do Estado de São Paulo e o Banco do Brasil S.A.”, baixa a seguinte

## PORTARIA:

**Artigo 1º** – O artigo 4º da Portaria GR nº [4710](#), de 25.02.2010, alterada pelas Portarias GR nºs [4838/2010](#) e [5734/2012](#), que dispôs sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4 – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Anexo 10-A do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e aquela instituição financeira, durante o seu prazo de vigência, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.” (NR)

**Artigo 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP nº 2010.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de julho de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO  
Reitor